



Lei

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 231 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

Table with budget details: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – SECRETARIA DE CULTURA E LAZER; AÇÃO: 2.140 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC; ELEMENTOS; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 97 – R\$ 1.000,00; 3.3.60.41.00 – Contribuições – Fonte 97 – R\$ 1.000,00; 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 97 – R\$ 1.000,00; 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras – Fonte 97 – R\$ 5.000,00; 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 97 – R\$ 212.000,00; Subtotal.....R\$ 220.000,00; Total.....R\$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 224/2020 de 30 de dezembro de 2020 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



2021 do Município de Canarana, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 69/2020 de 30 de dezembro de 2020, ratificados nos demais termos.

**Art. 4º.** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 27 de outubro de 2021.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal